

DECRETO Nº. 13.836/09
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias, que consta pertencer a JAIR BASÍLIO DA SILVA e outros, destinada à implantação de BACIA DE RETENÇÃO do Córrego Cambuí e Ribeirão dos Putins, a saber:

PARTE DO LOTE 143 DO JARDIM DO LAGO

- 01 - IMÓVEL: Matrícula 34866.
- 02 - PROPRIEDADE: Jair Basílio da Silva e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Visconde de Pelotas, nº. 431, Bairro Jardim do Lago.
- 04 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 71,27m² de área construída e 8,25m² de área coberta.
- 05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno com benfeitorias, constituído por parte do lote 143 do loteamento Jardim do lago, no Bairro do Putim, com frente para a Avenida Visconde de Pelotas (Avenida 02), lado esquerdo desta no sentido de quem acompanhando o sentido das águas do Córrego do Forro (Córrego Putins) segue em direção à esquina com a Rua 05, distante desta 301,00m mais ou menos, medindo 10,00m de frente para a Avenida Visconde de Pelotas (Avenida 02); 10,00m nos fundos, com o Córrego do Forro (Córrego Putins); 54,00m no lado direito, no sentido de quem do imóvel olha a avenida, com parte do lote 143 de propriedade de Tereza Maria dos Santos (Matrícula 34867) e 43,30m pelo lado esquerdo com o lote 144 de propriedade de Expedito de Oliveira Miranda e outros matrícula 34865, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).


Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 42761-9/09.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

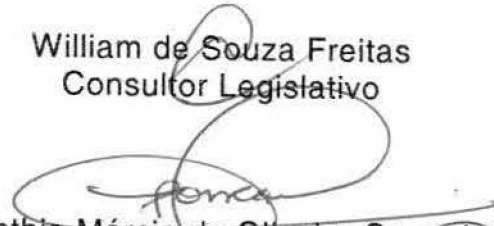
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débito municipal.


Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

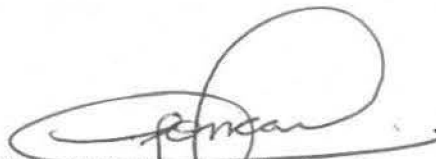
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

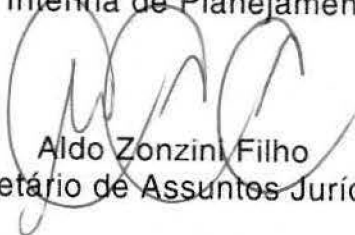
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Obras


Alfio Moretto Júnior
Secretário de Habitação

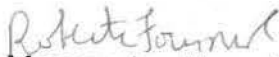


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos